



Fls. 13
Proc. 38/80
C. M. J.L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.551

De 28 de março de 1980

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.938, de 21 de novembro de 1972.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de março de 1980, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.938, de 21 de novembro de 1972, passa a ter seguinte redação.-

"Artigo 1º - Fica transferida da classe de bem de uso comum do povo para a de dominical, uma área de terreno medindo 5.110,00 m²., descrita e confrontada da abaixo. Fica também, o Prefeito, em nome do Município, autorizado a doar o referido imóvel a MARMORARIA MANINI - JOSÉ MANINI SOBRINHO, destinada a construção de indústria, no ramo de mármore e granito:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: - Inicia no ponto 0 (zero), definido pela intersecção do alinhamento predial lado esquerdo, sentido NE da Avenida Marginal das Cruzes, com o alinhamento predial lado direito, sentido Leste-Oeste da Avenida Prefeito Romulo Lupo. Daí segue por este último alinhamento com distância de 32,88 m., até o ponto 1, localizado no P.C. da curva de concordância deste mesmo alinhamento com o alinhamento da Rua 17. Daí segue por esta curva com desenvolvimento de 14,39 m., até o ponto 2, localizado no P.T. desta curva.- Daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 17 com distância de 86,13 m., até o ponto 3, localizado sobre este mesmo alinhamento. Daí deflete à direita e segue com distância de 76,20 m., até o ponto 4, localizado sobre o alinhamento da Avenida Marginal das Cruzes. Daí deflete à direita e segue por este alinhamento com distância de 76,36 m., até o ponto inicial 0 (zero).-

CONFROTAÇÕES:-

FACES:- 0-1 com a Avenida Prefeito Romulo Lupo; 1-2 com a curva de concordância da Avenida Prefeito Romulo Lupo e a Rua 17; 2-3 com a Rua 17; 3-4 com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal, e 4-0 com a Avenida Marginal das Cruzes.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de março de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 134 do livro competente nº 15.-

Proc. nº 1.734/72